

Handwritten signature



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Junta de Freguesia da Estrela

Casa de Goa, Associação de Goa Damão e Diu



Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Lisboa é celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre as partes acima identificadas tendo como objeto a cooperação entre elas através da divulgação de atividades de natureza cultural e recreativa.

1. As atividades de natureza cultural e recreativa são fundamentais para a coesão e a identidade das comunidades, nomeadamente as comunidades locais urbanas;
2. A Junta de Freguesia da Estrela está interessada em garantir que as pessoas e os espaços da freguesia estejam vivos, unidos e dinâmicos;
3. Compete à Junta de Freguesia da Estrela apoiar atividades de natureza cultural, recreativa, educativa e social, no âmbito das suas competências materiais, de acordo com o exposto no art.º16, nº1, alínea v) da lei 75/2013 de 12 de setembro;
4. A Casa de Goa – Associação de Goa, Damão e Diu, é uma pessoa coletiva de direito privado, reconhecida como instituição pública, sem fins lucrativos, cuja sede se localiza na freguesia da Estrela, e que pretende promover ações conducentes à preservação da identidade das culturas de Goa, Damão e Diu;
5. A Casa de Goa reconhece o trabalho relevante do atual executivo da JFE na promoção da cultura na freguesia da Estrela;
6. Para alcançar os compromissos supra referenciados, considera-se essencial estabelecer um Protocolo de Cooperação entre as outorgantes que se traduza num contributo para implementar uma cultura de cooperação na Freguesia da Estrela.

É acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Protocolo com a Casa de Goa, Associação de Goa, Damão e Diu

Enquadramento

As Juntas de Freguesia são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e visam a prossecução de interesses próprios das suas populações, conforme estipulado no art.235, nº1 da Constituição da República Portuguesa e art.7, nº 1 da lei nº75/2013 de 12 de setembro retificada pela lei nº46-C/2013 de 01 de novembro e pela lei nº50-A/2013 de 11 de novembro, possuindo, entre outras, atribuições no âmbito da educação, cultura e tempos livres, conforme estipulado no art. 7º, nº2, ali. C) e d) da Lei nº75/2013 de 12 de setembro retificada pela Lei nº46-C/2013 de 01 de novembro e pela Lei nº50-A/2013 de 11 de novembro.

A Junta de Freguesia da Estrela, no âmbito das suas competências materiais e próprias pode apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para a freguesia, conforme estipulado no art.16, nº1, ali. v) da lei nº75/2013 de 12 setembro retificada pela Lei nº 46-C/2013 de 01 de novembro e pela Lei nº50-A/2013 de 11 de novembro e art. 12, ali. p) da Lei nº56/2012 de 8 de novembro.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia da Estrela pretende no âmbito do presente Protocolo estabelecer as normas orientadoras do apoio que irá ser prestado à Casa de Goa, Associação de Goa, Damão e Diu, as quais se regem pelos mais rigorosos critérios legais aplicáveis.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

Junta de Freguesia da Estrela, pessoa coletiva nº 510856918 situada na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Newton, portador do Cartão de Cidadão nº 109 999 963, como **primeira outorgante**,

E

A Casa de Goa, Associação de Goa Damão e Diu, pessoa coletiva de direito privado, reconhecida como instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva 501940200 com sede no Baluarte do Livramento, Calçada do Livramento, nº 17, 1350-188 Lisboa, adiante designada de Casa de Goa, aqui representada pelo seu Presidente, Edgar Valles, portador do Cartão de Cidadão nº 061565105ZZ0 e pelo seu Vice-presidente, António Alberto Rodrigues, portador do Cartão de Cidadão nº 09307933 8ZZ9, **segundo outorgante**.

Considerando que:

- a) A Casa de Goa, Associação de Goa, Damão e Diu exerce a sua atividade na área de implementação da Freguesia da Estrela;
- b) A Casa de Goa, Associação de Goa, Damão e Diu é uma sociedade com relevante interesse cultural, recreativo e artístico;
- c) Ambas as instituições, consideram que a celebração do presente Protocolo vai gerar a criação de sinergias designadamente no âmbito das atividades culturais, na freguesia da Estrela.

Acordam:

A Junta de Freguesia da Estrela e a Casa de Goa, Associação de Goa, Damão e Diu, a celebração do presente Protocolo o qual se rege pelas cláusulas infra descritas:

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer os termos e condições da colaboração conjunta entre a Junta de Freguesia da Estrela e a Casa de Goa.

CLÁUSULA 2ª

1. A Junta de Freguesia da Estrela compromete-se a:

1.1. Divulgar as atividades da Casa de Goa, designadamente culturais, desportivas, recreativas e sociais e a prestar apoio técnico à Casa de Goa na implementação do parque de estacionamento controlado.

1.2. Desenvolver, sempre que possível, os materiais de divulgação das atividades referidas nos números anteriores fazendo referência ao apoio dado pela Junta de Freguesia e colocando o logótipo da Casa de Goa;



1.3. Divulgar a parceria com a Casa de Goa durante a vigência do presente protocolo no seu site tal como em outros suportes que considere apropriados.

2. A Casa de Goa compromete-se a:

- 2.1. Encaminhar a informação relativa à atividade a divulgar pela Junta de Freguesia da Estrela referida em 1.1, para o endereço eletrónico geral@jf-estrela.pt, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2. Ceder, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano algum dos espaços que dispõe, para eventuais eventos da Junta de Freguesia da Estrela, se assim for solicitado;
- 2.3. Desenvolver, no mínimo, 2 (duas) atividades por ano nos espaços e projetos da JFE, se assim for solicitado, de modo a beneficiar os seus fregueses;
- 2.4. Facultar à população da freguesia o acesso aos eventos da Casa de Goa, de acordo com as suas disponibilidades e condições previamente definidas.
- 2.5. Divulgar a presente parceria com a Junta de Freguesia da Estrela, durante a vigência do protocolo, nomeadamente no seu site tal como em outros suportes que considere apropriados.
- 2.6. Integrar a Comissão Social de Freguesia da Estrela.

CLÁUSULA 3ª

A Junta de Freguesia da Estrela e a Casa de Goa, através dos seus representantes ou em quem estes delegarem, obrigam-se a reunir, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, para avaliar o trabalho desenvolvido, perspetivar o desenvolvimento de outras atividades e alterar eventuais procedimentos que possam colocar em causa o bom funcionamento do presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª

O presente protocolo vigorará pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de 60 dias sobre o seu termo ou período de renovação em curso.

CLÁUSULA 5ª

1. Poderá suceder que, por razões de força maior, este protocolo seja suspenso temporariamente.
2. Se esta situação se verificar, a suspensão deverá ser efetuada mediante aviso prévio, com a maior antecedência possível, indicando a duração temporal da mesma.

CLÁUSULA 6ª

Qualquer dos outorgantes poderá rescindir o presente protocolo, se se verificarem situações de incumprimento do objeto do mesmo, desde que disso notifique os outros mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias escrita com aviso de receção.

CLÁSULA 7ª

São competentes para dirimir qualquer conflito proveniente deste protocolo os tribunais da Comarca de Lisboa.

O presente protocolo será realizado em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.

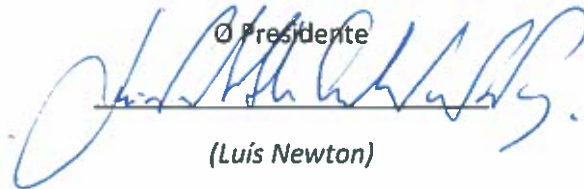
Por ser verdade e intenção das duas entidades se celebrou o presente PROTOCOLO DE COOPERÇÃO, que vai assinado e devidamente carimbado pelos legais representantes da Junta de Freguesia da Estrela e a Casa de Goa.

Lisboa, 07 de fevereiro de 2017

A Primeira Outorgante

Junta de Freguesia da Estrela

O Presidente



(Luis Newton)

A Segunda Outorgante

Casa de Goa

O Presidente,



(Edgar Valles)

O Vice-Presidente,



(Antonio Alberto Rodrigues)